

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI 2752/2023

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 34.686.367,82
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 13.357.111,91
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	38,51%
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2023	R\$ 35.750,88
No exercício financeiro 2024	R\$ 75.474,08
No exercício financeiro 2025	R\$ 75.474,08
Gastos com último impacto	R\$ 13.360.943,03
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com o aumento proposto	R\$ 13.396.693,91
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	38,62%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/03/2022 a 31/05/2023 R\$ 34.686.367,82

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/06/2022 a 31/05/2023 R\$ 13.357.111,91

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês	38,51%
3.2 – Considerando	
3.2.1 – Para o exercício de 2023	38,62%
3.2.2 – Para o exercício de 2024	38,74%
3.2.3 – Para o exercício de 2025.....	38,74%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2023	2024	2025
	35.750,88	75.474,08	75.474,08

JF *F*

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL		A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475)
LEI DE ORÇAMENTÁRIA	DIRETRIZES	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2674)

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2501 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PC

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.271.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2501 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.3.90.46.00.000000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

(x) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.

() Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

(x) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(x) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

() Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

(x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

JP

F

5.3 - Impacto Orçamentário

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 20 de junho de 2023.


JOSÉ FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038



DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 20 de junho de 2023.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Ordenador de Despesa

01